

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 03 / 2023

No. de Inscrição do Sate



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 350
ASS. [Signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº349/12-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sanar Cidadania Ambiental Ltda - ME.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 8090, Galpão 21, Bloco 11, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.854.048/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.210.671-0

FONE: (92) 3239-2703

FAX: (92) 98228-0110

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1224

PROCESSO Nº: 1980/T/12

ATIVIDADE: Indústria Química.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. do Turismo, nº 8090, Galpão 21, Bloco 11, Tarumã, nas coordenadas geográficas 03°0'49,22"S e 60°3'20,43"W, Manaus -AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

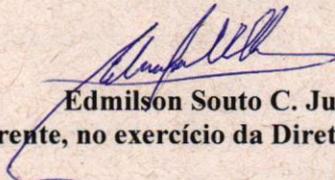
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS

Atenção:

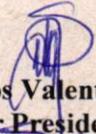
- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

14 MAR 2023


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 349/12-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1980/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluentes e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistemas de drenagens de águas superficiais e/ou subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
10. O manuseio dos produtos químicos (tintas) deve atender as recomendações do fabricante.
11. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Relatório fotográfico comprovando as adequações necessárias na área de armazenamento dos resíduos do processo produtivo (tambores) e dos produtos químicos, de modo que os produtos fiquem em área coberta, sinalizada, arejada e com barreiras de contenções.
 - b) Relatório fotográfico comprovando as adequações necessárias na área da cabine, de maneira apropriada para realização do processo.
12. Apresentar anualmente:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM), atualizado.
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da Empresa em ordem cronológica e em pasta (emitidos via Sistema SINIR).
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM).
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável.
 - c) Memorial Descritivo da atividade.
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.